

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

LEI Nº 1.780/2000

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO
VICE-PREFEITO PARA O MANDATO
QUE SE INICIA EM JANEIRO DE 2001.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS SUBSÍDIOS

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato que se inicia em janeiro de 2001, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 CF.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2001, são os seguintes:

I – para o Prefeito, R\$ 6.918,40 (seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

II – para o Vice-Prefeito, R\$ 3.459,20 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)


CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da sessão legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
CEP 35.550-000

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 26 de Setembro de 2000


Maufício Alves Reis
Prefeito Municipal